

## CONTRATO

Contrato nº 019 / 2023 – Saae  
Processo nº P214952/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA M. V. COSTA LIMA FREIRE – ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - Saae**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **M. V. COSTA LIMA FREIRE – ME**, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, sito à Avenida Senador Fernandes Távora, 449 – Gerardo Cristino de Meneses. CEP: 62.051-315, Fone: (88)2144-7138/9.9708-1508 inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.865/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Costa Lima Freire, brasileiro, solteiro, portador do RG 2007597906-8 e CPF nº 054.064.303-35, residente e domiciliado na cidade de cidade de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SAAE/2022, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Quadro de comando com banco capacitores, com instalação, destinado a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**3.2. Dos ITENS contratados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>QUADRO DE COMANDO COM BANCO DE CAPACITORES, COMPOSTO POR: ARMÁRIO METÁLICO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 90A (ICU=16KA@380V).                      Descrição complementar: Em conformidade com as normas NBR IEC 60831-1/2 e NBR 5060. ARMÁRIO METÁLICO nas dimensões máximas de 1000x600x600mm (AxLxP), estrutura em chapa de aço 14, pintura eletrostática a pó, a base de epóxi-poliéster. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 90A (ICU=16KA@380V) em conformidade com a norma IEC 60947-2, número mínimo de 7000 manobras, garantia de um ano. Acionado pela chave de partida da motobomba; Contator tripolar para manobra de capacitores, Norma IEC 60947-1, garantia de um ano, tensão de comando 220V/60Hz, número mínimo de 200.000 manobras, Corrente nominal 65A; Sinaleiro verde tipo LED 220V/60Hz, Diâmetro 22mm, Corrente operacional máxima de 50mA, Grau de Proteção IP54; Unidade Capacitiva trifásica de 50kvar/440V. Garantia de um ano.</p>	WEG	UND	4	R\$ 8.725,00	R\$ 34.900,00
2	<p>QUADRO DE COMANDO COM BANCO DE CAPACITORES, COMPOSTO POR: ARMÁRIO METÁLICO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 70A (ICU=16KA@380V).                      Descrição complementar: Em conformidade com as normas NBR IEC60831-1/2 e NBR 5060. ARMÁRIO METÁLICO nas dimensões máximas de 1000x600x600mm (AxLxP), estrutura em chapa de aço 14, pintura eletrostática a pó, a base de epóxi-poliéster. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40A (ICU=16KA@380V) em conformidade com a norma IEC 60947-2, número mínimo de 7000 manobras, garantia de um ano. Acionado pela chave de partida da motobomba; Contator tripolar para manobra de capacitores, Norma IEC 60947-1, garantia de um ano, tensão de comando 220V/60Hz, número mínimo de 200.000 manobras, Corrente nominal 32A; Sinaleiro verde tipo LED 220V/60Hz, Diâmetro 22mm, Corrente operacional máxima de 50mA, Grau de Proteção IP54; Unidade Capacitiva trifásica de 20kvar/440V. Garantia de um ano.</p>	WEG	UND	2	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00

3	<p>QUADRO DE COMANDO COM BANCO DE CAPACITORES, COMPOSTO POR: ARMÁRIO METÁLICO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40A (ICU=16KA@380V).                  Descrição complementar: Em conformidade com as normas NBR IEC 60831-1/2 e NBR 5060. ARMÁRIO METÁLICO nas dimensões máximas de 1000x600x600mm (AxLxP), estrutura em chapa de aço 14, pintura eletrostática a pó, a base de epóxi-poliéster. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 40A (ICU=16KA@380V) em conformidade com a norma IEC 60947-2, número mínimo de 7000 manobras, garantia de um ano. Acionado pela chave de partida da motobomba; Contator tripolar para manobra de capacitores, Norma IEC 60947-1, garantia de um ano, tensão de comando 220V/60Hz, número mínimo de 200.000 manobras, Corrente nominal 32A; Sinaleiro verde tipo LED 220V/60Hz, Diâmetro 22mm, Corrente operacional máxima de 50mA, Grau de Proteção IP54; Unidade Capacitiva trifásica de 20kvar/440V. Garantia de um ano.</p>	WEG	UND	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
4	<p>QUADRO DE COMANDO COM BANCO DE CAPACITORES, COMPOSTO POR: ARMÁRIO METÁLICO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 25A (ICU=16KA@380V).                  Descrição complementar: Em conformidade com as normas NBR IEC60831-1/2 e NBR 5060. ARMÁRIO METÁLICO nas dimensões máximas de 1000x600x600mm (AxLxP), estrutura em chapa de aço 14, pintura eletrostática a pó, a base de epóxi-poliéster. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 25A (ICU=16KA@380V) em conformidade com a norma IEC 60947-2, número mínimo de 7000 manobras, garantia de um ano. Acionado pela chave de partida da motobomba; Contator tripolar para manobra de capacitores, Norma IEC 60947-1, garantia de um ano, tensão de comando 220V/60Hz, número mínimo de 200.000 manobras, Corrente nominal 32A; Sinaleiro verde tipo LED 220V/60Hz, Diâmetro 22mm, Corrente operacional máxima de 50mA, Grau de Proteção IP54; Unidade Capacitiva trifásica de 15kvar/440V. Garantia de um ano.</p>	WEG	UND	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 92.500,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 92.500,00 (Novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

5.2. O preço é fixo e irremovível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 28.02.17.512.0036.1.456.4.4.90.52.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua José Lopes Ponte, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral - CE, CEP 62.050-215, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Amaury Rios Filho, Engenheiro Eletricista do Saae Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

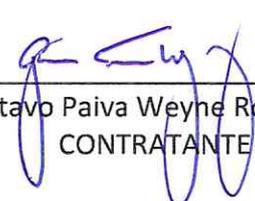
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

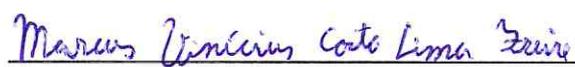
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

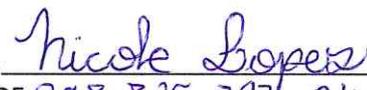
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

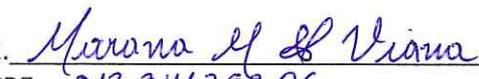
Sobral (CE), 16 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Paiva Weyne Rodrigues  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcus Vinícius Costa Lima Freire  
CONTRATADA  
**SOBRAL ELETROMECÂNICA**  
MARCUS VINÍCIUS COSTA LIMA FREIRE  
DIRETOR

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF 058.825.723-04

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF 013 341 753 06

proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 720.455,00 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.508.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, Matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES, representante da empresa SOBRAL GARDEN LTDA. Family Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - SAAE - PROCESSO SPU Nº P239877/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. CONTRATADA: ECOS TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 06.157.430/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Contratações dos serviços de reservam emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD23001 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 043/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22004, da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0 500.2465. 33903300.1 899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 14/03/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Ana Flávia Capanema Merheb. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: JPI - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.970.003/0001-98, representado pela Sra. Diana Alves do Nascimento. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. VALOR: R\$ 992,00 (Novecentos e noventa e dois reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Diana Alves do Nascimento: REPRESENTANTE DA EMPRESA JPI - COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI - ME - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.622.231/0001-16, representado pelo Sr. Rivaldo Dantas Bandeira Neto. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I. VALOR: R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22026 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22026 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento,

Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Rivaldo Dantas Bandeira Neto: REPRESENTANTE DA EMPRESA RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: M. V. COSTA LIMA FREIRE - ME, inscrita no CNPJ nº 41.042.865/0001-06, representado pelo Sr. Marcus Vinícius Costa Lima Freire. OBJETO: Aquisição de Quadro de comando com banco capacitores, com instalação, destinado a atender a demanda dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR: R\$ 92.500,00 (Novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22017 - SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22017 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eléctro e Hidromecânica do Saae Sobral (Gestor)/ Sr. Francisco Amaury Rios Filho, Engenheiro Eletricista do Saae Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Marcus Vinícius Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA EMPRESA M. V. COSTA LIMA FREIRE - ME. - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 14030001 - A** Ordenadora de despesa da, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, NO GABINETE DO DEPUTADO OSCAR RODRIGUES, DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA E DEPUTADO AGENOR NETO. A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL ACERCA DA DESTINAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO DE BOMFIM E BASES COMUNITÁRIAS DA PM CE PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL. Resolve designar MÁRIO VICKTOR LINHARES CAVALCANTE, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 3,0 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 15/03/2023 a 17/03/2023. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 14 de março de 2023. MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Ordenadora.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** exonerar a pedido o Sr. **EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

**ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** exonerar a pedido **JORGE VASCONCELOS TRINDADE**, do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

**ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** nomear **GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do **SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

**ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** nomear **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA**, para o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE**, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, **RESOLVE**: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. **ALINE DE VASCONCELOS SOARES**, matrícula nº 21298, Presidente; II. **MARIA AUGUSTA SILVEIRA**, matrícula nº 20853, Membro; e III. **LÚCIA DE FÁTIMA LIMA**, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 01 de fevereiro de 2021. **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. **SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA**.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS											
ITEM	VANLORRIMA	QTD. ENT. ESTIM.	END.	VL. UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRICA	VL. UNIT. OFERT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)	VL. LICIT. (R\$)	DIFF. (R\$)	DESCOMP. (%)
1	DETERMINAÇÃO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	200,000	COMPRADO	0,22	PREVENÇÃO 20 MAG	NEO-O-1000/30/30/30	0,19	38.000,00	33.500,00	4.500,00	20,00%
2	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	100,000	COMPRADO	0,22	PREVENÇÃO 20 MAG	SIGNAL	0,20	22.000,00	20.000,00	2.000,00	20,00%
3	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	400,000	COMPRADO	0,12	PREVENÇÃO 3 MAG	SIGNAL	0,08	51.840,00	34.080,00	17.760,00	34,31%
4	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	3.000,000	COMPRADO	0,20	ACTO 1000/1000/1000/1000/1000	INGE	0,04	277.200,00	176.400,00	100.800,00	36,36%
5	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	1.000,000	COMPRADO	0,20	ACTO 1000/1000/1000/1000/1000	INGE	0,04	92.400,00	48.000,00	44.400,00	52,27%
6	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	100,000	COMPRADO	0,20	ACTO 1000/1000/1000/1000/1000	INGE	0,07	20.200,00	20.000,00	200,00	29,74%
7	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	20,000	PRATICO	6,66	AMBIOLINA 200MG/100ML	GENE	3,24	202.800,00	79.920,00	122.880,00	62,62%
8	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	7,000	PRATICO	8,56	AMBIOLINA 200MG/100ML	PRATI	3,62	67.240,00	48.740,00	18.500,00	68,87%
9	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	10,000	PRATICO	31,57	AMBIOLINA 200MG/100ML	CLINIMARK	22,48	315.700,00	240.000,00	75.700,00	24,29%
10	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	3,000	PRATICO	31,57	AMBIOLINA 200MG/100ML	CLINIMARK	20,20	113.710,00	70.000,00	43.710,00	39,64%
11	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	72,000	COMPRADO	0,12	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	0,09	9.360,00	5.760,00	3.600,00	38,36%
12	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	9,400	PRATICO	5,30	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	4,16	49.740,00	24.040,00	25.700,00	51,67%
13	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	20,000	PRATICO	1,49	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	1,02	29.800,00	15.000,00	14.800,00	53,69%
14	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	100,000	COMPRADO	0,13	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	0,10	13.000,00	11.000,00	2.000,00	23,08%
15	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	8,000	PRATICO	3,81	PREVENÇÃO 30 MAG	Na oferta	3,06	30.480,00	22.240,00	8.240,00	33,62%
16	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	8,000	PRATICO	4,42	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	4,18	35.360,00	28.000,00	7.360,00	20,82%
17	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	72,000	COMPRADO	0,18	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	0,12	12.960,00	8.640,00	4.320,00	33,33%
18	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	5,400	PRATICO	1,76	PREVENÇÃO 30 MAG	NATURA	0,87	14.388,00	7.200,00	7.188,00	50,00%
19	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	72,000	COMPRADO	0,31	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	0,27	22.320,00	18.000,00	4.320,00	23,83%
20	CONTRATO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FINS DE	20,000	COMPRADO	0,31	PREVENÇÃO 30 MAG	PRATI	0,19	6.200,00	5.000,00	1.200,00	24,19%
							TOTAL	2.987.860,00	1.227.240,00	1.760.620,00	42,75%